

DEI N.º 131

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL  
PARA FUNDACÃO DE UM POSTO  
DE SAÚDE LOCAL.

CONTINUA

## CONTINUAÇÃO,

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEQUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER DOAÇÃO DE UM IMÓVEL COMPREENDENDO FAIXA DE 400 M<sup>2</sup>. (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DESTINADO À FUNDAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE EM ROCHEDO DE MINAS.

ART. 2º - PARA ESTE FIM, FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER A DAVIDA ESCRITURA PÚBLICA À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM CONVÊNIO COM O FUNRURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - DITA DOAÇÃO TERÁ FAIXA NECESSÁRIA MEDINDO 400 M<sup>2</sup>. (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), CONFORME CITAÇÃO NO ARTIGO PRIMEIRO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCEREM QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEGRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ROCHEDO DE MINAS, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1974 (MIL NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO).

O PREFEITO MUNICIPAL, ASS. DOMINGEN PRIMO BISNETO.